

GESTOR : GILSON FERREIRA CAZUMBÁ

1 - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

1.1 - Foram expedidas ao Gestor notificações acompanhadas dos relatórios mensais comunicando a existência de irregularidades?

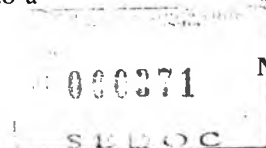
Sim

1.1.1 - O Gestor respondeu a todas as notificações que apontaram falhas?

Não

1.1.1.1 - Mês (es) de referência em que o Gestor deixou de responder às notificações:

JULHO E AGOSTO



2 - DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Em algum mês a documentação não foi recebida pela IRCE?

Não

2.2 - Nos meses em que a documentação foi recebida, houve descumprimento do prazo estabelecido em Resolução deste Tribunal?

Não

2.3 - Foi entregue à IRCE a documentação exigida por Resolução deste Tribunal em sua totalidade?

Não

2.3.1 - Relação dos documentos ausentes:

3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

3.1 - Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício:

R\$ 0,00

3.1.1 - Irregularidades detectadas na abertura de créditos suplementares:

3.1.1.1 - DEZEMBRO

RMC - Cod. Irreg.: 03.03 - Ausência de decreto abrindo crédito suplementar.

3.2 - Valor total dos créditos especiais abertos no exercício:

R\$ 0,00

3.2.1 - Não foram detectadas irregularidades na abertura de créditos especiais.

4 - RECEITA

4.1 - Valores repassados pelo Poder Executivo ao Legislativo a título de duodécimo:

MES	Valor do RMC - 2.1	Valor do RMC - 4.1.1
JANEIRO	R\$ 31.304,38	R\$ 31.304,38
FEVEREIRO	R\$ 31.304,38	R\$ 31.304,38
MARÇO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
ABRIL	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
MAIO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
JUNHO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
JULHO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
AGOSTO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
SETEMBRO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
OUTUBRO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
NOVEMBRO	R\$ 36.390,35	R\$ 36.390,35
DEZEMBRO	R\$ 41.476,32	R\$ 41.476,32
Total	R\$ 431.598,23	R\$ 431.598,23

4.2 - Não foram constatadas irregularidades na documentação de receita.

5 - DA DESPESA

5.1 - Diferenças apresentadas entre o somatório dos documentos de despesa e valores totais registrados nos balancetes:

MES	Valor do RMC - 5.5	Valor do RMC - 5.6
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2 - Não foram detectadas irregularidades na escrituração da despesa, além das diferenças apresentadas no item anterior.

5.3 - Enumerar, por grupo de irregularidade, as quantidades de irregularidades detectadas nos processos de pagamento que não foram sanadas, apesar das justificativas do Gestor:

NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES REFERENTES A EMPENHO IRREGULAR.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

MES	Num. Casos	% Receita	% Despesa
JANEIRO	6	1,12 %	1,10 %
FEVEREIRO	2	0,22 %	0,22 %
MARÇO	1	0,03 %	0,02 %
JUNHO	1	0,22 %	0,21 %

NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES REFERENTES A PAGAMENTO IRREGULAR DA DESPESA.

5.4 - Total da despesa orçamentária:

R\$ 436.684,20

6 - LICITAÇÕES

NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES REFERENTES A PROCESSO LICITATÓRIO.

7 - DOS CONTRATOS

NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES REFERENTES A CONTRATOS.

8 - DOS BENS E VALORES

8.1 - Não foram detectadas irregularidades relacionadas aos bens e valores municipais.

9 - RECEITA PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO

9.1 - Tabela de acompanhamento de duodécimos:

MES	Houve Transferência	Valor conforme Prefeitura	Valor conforme Câmara
-----	---------------------	---------------------------	-----------------------

9.1 - Tabela de acompanhamento de duodécimos:

JANEIRO	S		R\$ 31.304,38
FEVEREIRO	S		R\$ 31.304,38
MARÇO	S		R\$ 36.390,35
ABRIL	S		R\$ 36.390,35
MAIO	S		R\$ 36.390,35
JUNHO	S		R\$ 36.390,35
JULHO	S		R\$ 36.390,35
AGOSTO	S		R\$ 36.390,35
SETEMBRO	S		R\$ 36.390,35
OUTUBRO	S		R\$ 36.390,35
NOVEMBRO	S		R\$ 36.390,35
DEZEMBRO	S		R\$ 41.476,32
Total		R\$ 0,00	R\$ 431.598,23

9.2 - Montante da despesa realizada com a Câmara, diretamente pelo Executivo, independente do repasse de duodécimo, conforme Relatório Mensal da Prefeitura:

R\$ 0,00

10 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES

10.1 - JANEIRO

RMC - Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

5 - DA DESPESA

- Cheque indicado e não localizado

P.P	CREDOR	VALOR	DOC./CH.Nº	BANCO
10	FUNDAÇÃO IDE E ENSINAI	220,00	2946	BRADESCO

QUANTO AOS ITENS: 1.2, 5.13, 7.5 e 13.1;

APESAR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO GESTOR, PERMANECEM PENDENTES OS ITENS ACIMA, UMA VEZ QUE, CONSIDERAMOS SER IMPOSSÍVEL RETROCEDER À OCASIÃO DOS FATOS, SALVO MELHOR JUÍZO.

10.2 - FEVEREIRO

RMC - Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

4 - DA RECEITA

4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Ao analisar a documentação de Receita, verificamos que a Prefeitura repassou para a Câmara, 31.304,38, observando-se igual valor no extrato bancário e avisos de créditos da Câmara, porém, o Balancete da mesma, contabilizou o valor de R\$36.390,35. Solicitamos esclarecimento quanto a divergência.

QUANTO AOS ITENS: 1.2, 5.13 e 13.1;

APESAR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO GESTOR, PERMANECEM PENDENTES OS ITENS ACIMA, UMA VEZ QUE, CONSIDERAMOS SER IMPOSSÍVEL RETROCEDER À OCASIÃO DOS FATOS, SALVO MELHOR JUÍZO.

10.3 - AGOSTO

RMC - Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

O GESTOR, NÃO APRESENTOU AS JUSTIFICATIVAS.

10.4 - DEZEMBRO

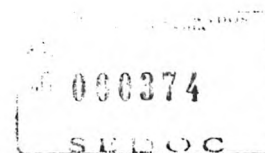
RMC - Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

QUANTO AOS ITENS: 1.2 E 3.1.4;

APESAR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO GESTOR, PERMANECEM PENDENTES OS ITENS ACIMA, UMA VEZ QUE, CONSIDERAMOS SER IMPOSSÍVEL RETROCEDER À OCASIÃO DOS FATOS, SALVO MELHOR JUÍZO.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cachoeira, 05 de julho de 2003



Emitido em 14/07/2003 Por VALDIMEIRE DE FREITAS CARVALHO